PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014 /2022

Desafeta do domínio Público e autoriza o Município de Pedralva a doar imóvel à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público o imóvel abaixo descrito, pertencente ao seu patrimônio, e doá-lo à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALECRIM, inscrita no CNPJ sob nº 19.343.742/0001-48, com sede no Bairro Alecrim, neste município de Pedralva, MG, CEP 37520-000:

"Um lote de terreno e Prédio escolar, com área de 1.180,67 m², situado no Bairro Alecrim, nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto 1, situado no limite com a propriedade do Confrontante 1, às margens da Estrada Vicinal, que liga o bairro Alecrim à Rodovia MG-347, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°13'49, 14159" Sul e Longitude 45°22'52,43147" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 7.541.630,36 m Norte e 460.712,67 m Leste, deste segue com distância de 19,65 m e rumo de 29°37'35"SE, até encontrar o ponto 2, neste segue com distância de 31,34 m e rumo de 32°28'30"SE, até encontrar o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Estrada Pública do bairro Alecrim, no ponto 3, neste segue com distância de 3,38 m e rumo de 55°25'29"NW, até encontrar o ponto 4, neste segue com distância de 5,27 m e rumo de 85°23'02"SW, até encontrar o ponto 5, neste segue com distância de 4,62 m e rumo de 80°28'44"SW, até encontrar o ponto 7, neste segue com distância de 4,08 m e rumo de 63°03'39"SW, até encontrar o ponto 8, neste segue com distância de 3,31 m e rumo de 48°56'05"SW, até encontrar o ponto 9, neste segue com distância de 1,72 m e rumo de 39°56'07"SW, até encontrar o ponto 10, neste segue com distância de 4,49 m e rumo de 31°11'57"SW, até encontrar o ponto 11, confrontando do ponto 3 ao ponto 11, com Córrego Cafarnaum. No ponto 11, segue com distância de 47,54 m e rumo de 31°05'26"NW, confrontando com a propriedade de Mário Sérgio Miranda, até encontrar o ponto 12, neste segue com distância de 26,27 m e rumo de 62°23'24"NE, confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana de Campanha, até encontrar o ponto 1, onde tem início e fim a descrição deste imóvel com área de 0,1181 e/ou 1.180,67 m²."CRI desta Comarca, R-01-7.185 (Protocolo nº 28.000, do Libro 1-B, datado de 28/09/2021, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º A finalidade da doação a que se refere o artigo anterior é para o funcionamento da sede da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública de doação, cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei deverá ser gravado com ônus de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade, e em caso de revogação da doação ou qualquer hipótese de reversão da área, as benfeitorias construídas ficarão incorporados ao imóvel, não sendo esta objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a Associação donatária passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6º As despesas com a escrituração e as demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da doação, correrão por conta da Associação donatária.

Parágrafo único. O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Pedralva.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 10 de março de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 16/03/2022
Horas: 14:20
Protocolo: 112/2022
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 015/2022/PMP

Pedralva, 10 de março de 2022.

A sua Excelência o Senhor
Jeson Papi Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: *Desafeta do domínio Público e autoriza o Município de Pedralva a doar, com encargo, o imóvel que menciona, de Propriedade do Município de Pedralva à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim.*

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, em conformidade com o art. 102, § 3º da Lei Orgânica, o Município Pedralva concedeu permissão de uso do imóvel em questão para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim, onde a referida entidade vem exercendo suas atividades há alguns anos.

O imóvel objeto da doação pertence à municipalidade, conforme faz prova a inclusa Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Pedralva e foi avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme certidão anexa.

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 24 de outubro de 2013, foi reconhecida como Instituição de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.674/16, de 16 de agosto de 2016, e vem cumprindo suas finalidades estatutárias, que compreendem projetos de caráter social, cultural, ambiental, assistencial e outras para a comunidade do Bairro Alecrim.

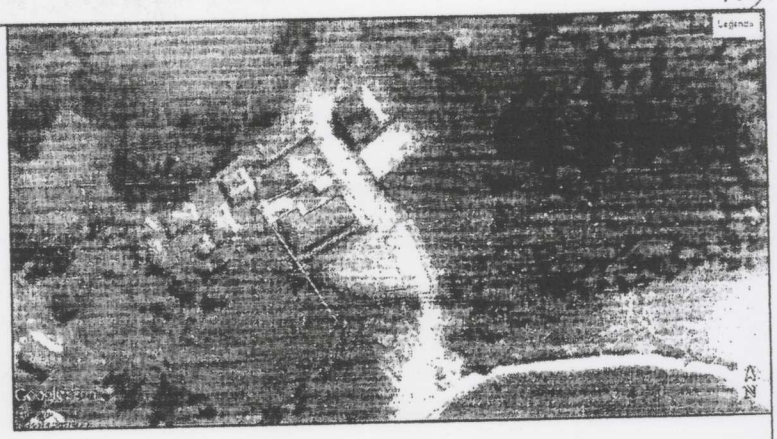
A entidade apresenta regularidade fiscal perante a União, Estado e Município.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta, esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, uma vez que tal medida é de grande interesse social.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



PONTO	PONTO	Rumo	Distância
1	2	29°37'35"SE	19,65 m
2	3	32°28'30"SE	31,34 m
3	4	55°25'29"NW	3,38 m
4	5	85°23'02"SW	5,27 m
5	6	80°28'44"SW	4,62 m
6	7	73°36'15"SW	3,25 m
7	8	63°03'39"SW	4,06 m
8	9	48°56'05"SW	3,31 m
9	10	39°56'07"SW	1,72 m
10	11	31°11'57"SW	4,49 m
11	12	31°05'26"NW	47,54 m
12	1	62°23'24"NE	26,27 m

PROJETO:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
CNPJ: 18.025973/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG.° CIVIL SEBASTIÃO RODRIGUES FLORÊNCIO
CREA 9799

DATA: 27/11/2017

ÁREA: 0,1181ha ou 1.180,67m²

AMASP
FONE: (035) 3622-4211

LOCAL: BAIRRO ALEGRIM

DESENHO: WELLINGTON.R.SANTOS

MUNICÍPIO: PEDRALVA-MG

FOLHA: A4

MATRÍCULA: --

ESCALA: 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Xavier Lisboa, nº 42,Centro – CEP.:37520.000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada e para fins de registro de imóveis, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso III, §3°da Lei 15.424 de 30 de dezembro de 2004, do **terreno rural,** situado no bairro Alecrim, com área total de **0,1181 e/ou 1.180,67 m²**, que o referido terreno registrado sob a matrícula n° **7.217 de 28 de Setembro de 2021** no cartório de registro de imóveis da comarca de Pedralva, no livro de **Registro Geral n° 2AT,as fls. 83,** o qual possui a seguinte descrição:

> "Inicia-se no ponto 1, situado no limite com a propriedade do Confrontante 1, às margens da Estrada Vicinal, que liga o bairro Alecrim à Rodovia MG-347, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°13'49, 14159" Sul e Longitude 45°22'52,43147" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 7.541.630,36 m Norte e 460.712,67 m Leste, deste segue com distância de 19,65 m e rumo de 29°37'35"SE, até encontrar o ponto 2, neste segue com distância de 31,34 m e rumo de 32°28'30"SE, até encontrar o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Estrada Pública do bairro Alecrim, no ponto 3, neste segue com distância de 3,38 m e rumo de 55°25'29"NW, até encontrar o ponto 4, neste segue com distância de 5,27 m e rumo de 85°23'02"SW, até encontrar o ponto 5, neste segue com distância de 4,62 m e rumo de 80°28'44"SW, até encontrar o ponto 7, neste segue com distância de 4,08 m e rumo de 63°03'39"SW, até encontrar o ponto 8, neste segue com distância de 3,31 m e rumo de 48°56'05"SW, até encontrar o ponto 9, neste segue com distância de 1,72 m e rumo de 39°56'07"SW, até encontrar o ponto 10, neste segue com distância de 4,49 m e rumo de 31°11'57"SW, até encontrar o ponto 11, confrontando do ponto 3 ao ponto 11, com Córrego Cafarnaum. No ponto 11, segue com distância de 47,54 m e rumo de 31°05'26"NW, confrontando com a propriedade de Mário Sérgio Miranda, até encontrar o ponto 12, neste segue com distância de 26,27 m e rumo de 62°23'24"NE, confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana de Campanha, até encontrar o ponto 1, onde tem início e fim a descrição deste imóvel com área de 0,1181 e/ou 1.180,67 m².”

Foi avaliado em **R$ 8.000,00** conforme Planta de Valores da Zona Fiscal utilizada para cobrança do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).

Por ser verdade, eu Bruno Leite de Oliveira, Engenheiro Civil, extraí esta certidão em 2 (duas) vias, que vai por mim assinada e por ao menos um membro da comissão de avaliação desta Prefeitura.

Pedralva, 08 de Março de 2022.

Bruno Leite de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 226.333/D

Lilian Rangel de Freitas.
Lilian Rangel de Freitas
Membro da Comissão de Avaliação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais
Município de Pedralva

Comarca de Pedralva
Distrito de Pedralva

Bel. GERALDO MAGELA MANDARANO MACIEL
ORIGINAL INTERINO
Cartório do Registro de Imóveis
Município e Comarca de Pedralva - MG
Praça Presidente Vargas, 30 - CEP 37.

Cartório do Registro de Imóveis

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO que revendo no Cartório imobiliário a meu cargo, em livros próprios, no livro de **Registro Geral nº 2AT, as fls. 83,** consta a **Matricula 7.217** de seguinte teor:

MATRICULA nº 7.217 – Data: 28 de setembro de 2021.

IMÓVEL – (Protocolo nº 28.769, do livro 1-B, datado de 28/09/2021). **Um lote de terreno e Prédio escolar, com a área de 1.180,67 m², situado no Bairro Alecrim**, nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, situado no limite com a propriedade do confrontante 1, ás margens da estrada vicinal, que liga o Bairro Alecrim á Rodovia MG-347, definido pela coordenada geográfica de latitude 22°13'49,14159'' Sul e longitude 45°22'52,43147'' Oeste, Datun SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 7.541.630,36 m Norte e 460.712,67 m Leste, deste segue com distancia de 19,65 m e rumo de 29°37'35''SE, até encontrar o ponto 2, neste segue com a distancia de 31,34 m e rumo de 32°28'30''SE, até encontrar o ponto 3, confrontando com o ponto 1 ao ponto 2, com a estrada pública do Bairro Alecrim, no ponto 3, neste segue com distancia de 3,38 m e rumo de 55°25'29''NW, até encontrar o ponto 4, segue com distancia de 5,27 m e rumo de 85°23'02''SW, até encontrar o ponto 5, neste segue com a distancia de 4,62 m e rumo de 80°28'44''SW, até encontrar o ponto 6, neste segue com distancia de 3,25 m e rumo de 73°36'15''SW, até encontrar o ponto 7, neste segue com distancia de 4,08 m e rumo de 63°03'39''SW, até encontrar o ponto 8, neste segue com distancia de 3,31 m e rumo de 48°56'05''SW, até encontrar o ponto 9, neste segue com distancia de 1,72 m e rumo de 39°56'05''SW, até encontrar o ponto 10 neste segue com distancia de 4,49 m e rumo de 31°11'57''SW, até encontrar o ponto 11, confrontando com o ponto 3 ao ponto 11, com córrego Cafarnaum, no ponto 11, segue com distancia de 47,54 m e rumo de 31°05'26''NW, confrontando com a propriedade de Mário Sérgio Miranda, até encontrar o ponto 12, neste segue com a distancia de 26,27 m e rumo de 62°23'24''NE, confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana de Campanha, até encontrar o ponto 1, onde tem inicio e fim a descrição deste imóvel com a área de 1.180,67 m^2. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG, CNPJ nº 18.025.973/0001-40**, representada por seu Prefeito Josimar Silva de Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº861.356.436-49, com sede a Rua Xavier Lisboa nº42, centro, nesta cidade de Pedralva-MG. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrição nº 6.658 do Livro 3-S, fls. 107. Emolumentos: R$44,60 - Recompe: R$2,68; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$14,87 - TOTAL: R$62,15. Pedralva, 28/09/2021 **********

R- 01 - 7.185 - (Protocolo nº 28.000, do livro 1-B, datado de 28/09/2021). **MANDADO DE USUCAPIÃO:** Conforme **Mandado de Usucapião** do MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Fábio Moreira Arantes, expedido pela Secretaria da Vara única desta cidade e Comarca de Pedralva-MG, em 07/07/2021, nos autos de pedido de usucapião (processo

n.°0007586-09.2018.8.13.0491), **requerido**, pelo **MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG, CNPJ n° 18.025.973/0001-40**, representada por seu Prefeito Josimar Silva de Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF n°861.356.436-49, com sede a Rua Xavier Lisboa n°42, centro, nesta cidade de Pedralva-MG, ***contra*** Espólio de **José Antônio da Silva**, sentença declaratória de **USUCAPIÃO** do ***imóvel constante desta matrícula*** **em favor de MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG**. Constando da petição inicial o valor da causa de R$40.000,00, em 16/05/2018. **Emolumentos:** R$725,55 – **Recompe:** R$43,53; **Taxa de Fiscalização Judiciária:** R$296,35 – **ISS:** R$00,00 - **TOTAL:** R$1.065,43. O referido é verdade e dou fé. Pedralva, 28/09/2021.**********

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pedralva-MG, 28 de setembro de 2021.

Bel. Geraldo Magela Mandarano Maciel
Oficial Interino

Bel. GERALDO MAGELA MANDARANO MACIEL
OFICIAL INTERINO
Cartório do Registro de Imóveis
Município e Comarca de Pedralva - MG
Rua Presidente Vargas, 30 - CEP 37.520-000

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis da Comarca de Pedralva
Selo de Fiscalização: **EOM31747**
Código de Segurança: **5403.5821.2192.2750**
Quantidade de Atos: 01 **Emitido em: 28/09/2021 15:33**
Ato(s) praticado(s) por: Maria Simoni Souza Barros - Escrevente
Emol.: R$20,68 TFJ: R$ 7,30 Total: 27,98 ISS: 0,00
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.343.742/0001-48 **MATRIZ**		**25/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALECRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST BAIRRO ALECRIM	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.520-000	**ALECRIM**	**PEDRALVA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMABA@HOTMAIL.COM	**(35) 9858-6404/ (35) 3663-1023**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **14:44:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.343.742/0001-48
Razão Social: ASSOC DE MORADORES E A DO BAIRRO ALECRIM
Endereço: ESTRADA DO BAIRRO ALECRIM / ALECRIM / PEDRALVA / MG / 37520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101185646038621

Informação obtida em 10/03/2022 14:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALECRIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.343.742/0001-48
Certidão nº: 8058132/2022
Expedição: 10/03/2022, às 14:44:19
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALECRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.343.742/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALECRIM
CNPJ: 19.343.742/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:17 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2022.
Código de controle da certidão: **2D84.2160.BFF4.51CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.